



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.01.614.516/0001-99, com sede administrativa na Av. Valdir Masutti, 779-W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público que se encontra aberto o Processo de **CREDENCIAMENTO**, de empresas especializadas em serviços de Hospedagem, para a Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento
Endereço: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT.
O recebimento dos pedidos de credenciamento e a entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 23 de fevereiro de 2021, de 2ª a 6ª feira, das 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30, no endereço acima indicado, e se encerrará no dia 10 de dezembro de 2021.
Pedido de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br .

1. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. É objeto do presente edital o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de hospedagem, nos termos a seguir.

1.2. Descrição dos Serviços

Os serviços contratados serão executados, conforme cronograma e orientação de cada secretaria solicitante.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente procedimento e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovem, através de documentos, que atendem todas as condições específicas de habilitação, conforme o constante neste Edital e anexos;

2.2. Os dados informados na SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Anexo I), são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3;

2.3. Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros;

2.4. Não serão aceitos documentos entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos pelo Edital;

2.5. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1. Serão credenciados os interessados que, além de cumprirem outras exigências deste Edital, apresentem a seguinte documentação:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade (RG) e CPF de todos os sócios;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente as empresas cadastradas como tais e que assim declarem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura do Credenciamento.

II – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falências e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

V – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Alvará de Localização/Funcionamento emitido pela prefeitura da sede da empresa Licitante referente ao ano em exercício (vigente), em plena validade;
- b) Alvará/Licença expedidos pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), (vigente), em plena validade;
- c) Alvará/Certificado válido de vistoria do Corpo de Bombeiros do estabelecimento a ser credenciado;
- d) Termo de Referência (Anexo I)
- d) Declaração de Solicitação de Credenciamento (Anexo II).
- e) Declaração de aceite da Tabela de Preços (Anexo III)
- f) Declaração de conhecimento dos serviços a serem prestados (Anexo IV)

Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público;

Os documentos citados acima, **SE FOR O CASO**, deverão ser entregues **FORA DO ENVELOPE**.

4. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Aberto o período de Credenciamento, as licitantes interessadas entregarão o envelope não transparentes e lacrados, contendo a documentação de habilitação;

4.2 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ter expresso em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TABELA DE REFERENCIA DE SERVIÇOS E PREÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 05/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Os interessados deverão preencher a SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Anexo I do Edital) e apresentá-la ao Departamento de Licitação, juntamente com a documentação solicitada no item 3 deste Edital.

5.2. A efetivação do pedido de credenciamento/inscrição se dará mediante a entrega da SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Anexo I), devidamente preenchida e acompanhada da documentação constante do item 3.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

6.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão designada pelo Decreto Municipal nº 073/2021, denominada “**Comissão de Licitação**”, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto no Item 2 e 3, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento do envelope com os documentos para o credenciamento.

6.2. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

6.3. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes a Comissão de Licitação abrirá prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a regularização dos mesmos.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 7.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados.
- 7.2. O processo de avaliação e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.
- 7.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
- 7.4. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
- 7.5. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 7.4. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento do mesmo.

8. DO CONTRATO:

- 8.1. O CONTRATO terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.
- 8.2. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Campos de Júlio - MT, segundo os critérios do edital e no Contrato - **ANEXO III**.
- 8.3. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

9. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

- 9.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes da TABELA DE REFERENCIA DE SERVIÇOS E PREÇOS - Anexo II.
- 9.2. O valor fixado para a remuneração poderá ser revisto monetariamente quando da atualização da Tabela de Valores.
- 9.3. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 10 (dez) dias úteis da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.
- 9.4. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal interessada, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.
- 9.5. Fica ao encargo do contratado (a), quando da efetiva assinatura do Contrato, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

- 10.1. A Secretaria Municipal interessada poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- 10.2. Aqueles que não se apresentarem para a demanda de atendimento no prazo de 30 (trinta) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

10.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal da pasta para tomada de decisão.

10.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas no Edital.

10.6. A Secretaria Municipal interessada poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços objeto deste Edital por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

11. DA IMPUGNAÇÃO OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL:

11.1. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao presente Edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Licitação, protocoladas à Av. Valdir Masutti, n.º 779W, Bairro Bom Jardim – Campos de Júlio - MT, das 7h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, até 2 (dois) dias úteis antes da data de encerramento do período de credenciamento.

11.2. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação ou pedido de esclarecimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12. DOS RECURSOS:

12.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

12.2. O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, situada à Av. Valdir Masutti, n.º 779W, Bairro Bom Jardim – Campos de Júlio/MT

12.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A):

13.1. Ao contratado (a) competirá:

13.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

13.1.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

13.1.3. Comunicar a Secretaria Municipal interessada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

13.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços CONTRATADOS.

13.1.5. Executar diretamente os serviços CONTRATADOS, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

13.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal interessada ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

13.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal interessada, cujas reclamações se obriga a atender.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 São responsabilidades da CONTRATANTE:

14.1.1. Subsidiar as ações exigidas dos contratados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

14.1.2. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos contratados;

14.1.3. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requerirem.

14.1.4. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação descrita no item 6 deste Edital.

15.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais junto à Secretaria Municipal interessada.

15.3. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4. A Secretaria Municipal interessada poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.5. Por meio da assinatura do contrato o interessado autoriza a Secretaria Municipal interessada a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sítio www.camposdejulio.mt.gov.br, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da lei.

15.7. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Solicitação de Credenciamento

Anexo II – Tabela de Referência de Serviços e Preços

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Declaração de conhecimento dos serviços a serem prestados.

Campos de Júlio - MT, 18 de fevereiro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva
PRESIDENTE DA CL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Da: Secretária Municipal de Administração
Solicitação: 114/2021
Coleta de preços: 07/2021

1. OBJETO

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado em acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, visa estabelecer os requisitos básicos norteadores para contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, Secretaria de Administração e seus Departamentos por um período de 12 meses, através de Procedimento Licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Administração justifica a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem, devido o aumento da demanda destes serviços, pois o município recebe profissionais de várias áreas, que prestam serviços diversos, como profissionais de Inteligência e Segurança Pública, além de ministrantes de cursos de capacitação, palestras, reuniões e conferências.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O presente instrumento apresenta a especificação, quantidade, e valor estimado para cada item. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste anexo:

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UN.
01	299006-7	04-08-4317	Serviço de hospedagem em apartamento Duplo com: ar condicionado split, tv lcd, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama box, internet wireless, estacionamento, café da manhã. obs.: as despesas referentes a ligações telefônicas consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	50 UN	DIÁRIA	R\$176,00
02	00029796	04-08-4316	Serviço de hospedagem em apartamento Individual com: ar condicionado split, tv lcd, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama box, internet wireless, estacionamento, café da manhã. obs.: as despesas referentes a ligações telefônicas consumo de produtos do frigobar e	75 UN	DIÁRIA	R\$105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

			outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.			
03	299657-0	04-08-4313	Serviço de hospedagem em apartamento Triplo com: ar condicionado split, tv lcd, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama box, internet wireless, estacionamento, café da manhã. obs.: as despesas referentes a ligações telefônicas consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	50 UN	DIÁRIA	R\$228,20

O CONTRATADO deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser IMEDIATO, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas – este desde que previamente justificado pelo Contratado, após cada solicitação feita pela Prefeitura Municipal e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

4. DA ORDEM DE SERVIÇO

4.1. A Ordem de Serviço será emitida com antecedência mínima de três dias corridos pelo setor requisitante;

5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1. Empresa localizada no município de Campos de Júlio – MT;

5.2. O fornecimento dos serviços será efetuado mediante apresentação da solicitação de serviço, por parte desta secretaria, com a indicação do número de diárias, datas dos fornecimentos e quantidade de pessoas a serem atendidas;

6.3. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outros que venham a ser utilizados pelo hospede, serão de total responsabilidades do mesmo;

6. PERÍODO DE AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

6.1. A contratação dos serviços terá o prazo estimado de 12 (doze) meses;

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CREDENCIANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

7.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

7.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviço (s), solicitando a revisão do serviço prestado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

7.5. Estando o(s) serviço (s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

7.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

7.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) serviço (s) apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

7.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADO

8.1. Manter o Ambiente do Hotel/Pousada em bom estado de limpeza diariamente, bem como atender a toda a demanda de hospedagem solicitada pela Prefeitura.

8.2. Em nenhuma hipótese será pago o serviço de hospedagem/hotelaria prestado por estabelecimento não CREDENCIADO.

8.3. Tratar os clientes de modo universal e igualitário, evitando qualquer tipo de transtorno;

8.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus funcionários;

8.6. Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente Termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste Termo; 8.6. Abster-se de cobrar qualquer valor dos Usuários, relativo ao objeto deste credenciamento, sob qualquer título ou pretexto;

8.7. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.8. Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.9. Comunicar à Prefeitura Municipal de Ibipêba-Bahia, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.10. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante do item "7" do presente edital;

8.11. Responder administrativa, civil e criminalmente por erros/dano na prestação dos serviços objeto do credenciamento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.2. Pelo atraso na entrega do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

9.3. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

9.4. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

9.5. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

9.6. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.7. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei;

9.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

9.9. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

9.10. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado;

9.11. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas pelo(a) Fiscal de Contrato competente por portaria;

9.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

10.4. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

10.5. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

10.6. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

10.7. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

10.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 01 - Secretaria de Administração;

Centro de Custo: 3100 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 01 – Departamento de Administração;

Dotação: 56/2021;

Elemento de despesa: 33.90.39.80.00.00.00;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

12.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Campos de Júlio-MT, 11 de Janeiro de 2021.

.....
Deloir José de Moraes
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.

EMPRESA, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade (RG) nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/xx e do CPF nº xx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro; xxxxx, Cidade, Estado, CEP: 00.000 -xx, vem solicitar seu credenciamento de empresa para prestação de serviços em hospedagem, conforme Edital de Credenciamento nº 05/2021, no município de Campos de Júlio - MT.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Credenciamento.

Atenciosamente,

Campos de Júlio, xx de xxxxx de 2021.

Nome, identificação e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

ANEXO III

TABELA DE REFERENCIA DE SERVIÇOS E PREÇOS

EMPRESA, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade (RG) nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/xx e do CPF nº xx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro; xxxxx, Cidade, Estado, CEP: xx.xxx - xx, que _____ os valores para prestação de serviços em hospedagem, conforme Edital de Credenciamento nº 05/2021, no município de Campos de Júlio - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
1	Serviço de hospedagem em apartamento "Duplo" com ar condicionado split, tv lcd, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama box, internet wireless, estacionamento, café da manhã. Obs: as despesas referentes a ligações telefônicas consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede serão de sua inteira responsabilidade.	R\$ 176,00
2	Serviço de hospedagem em apartamento "Individual " com ar condicionado split, tv lcd, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama box, internet wireless, estacionamento, café da manhã. Obs.: as despesas referentes a ligações telefônicas consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede serão de sua inteira responsabilidade.	R\$ 105,00
3	Serviço de hospedagem em apartamento "Triplo " com ar condicionado split, tv lcd, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama box, internet wireless, estacionamento, café da manhã. Obs.: as despesas referentes a ligações telefônicas consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede serão de sua inteira responsabilidade.	R\$ 228,20

Campos de Júlio, xx de xxxxxx de 2021

Nome, identificação e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO Nº. XXX/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2021

Pelo presente, O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, situada na Av. Valdir Masutti, nº 779W, Lot. Bom Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, portador da CI/RG nº 9035381921 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.055.780-34, doravante denominado **CREDCENCIANTE** e o Sr. xxxxx nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI/RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxx, residente e domiciliado à (rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP), doravante denominado **CREDCENCIADO**, resolvem celebrar o presente termo nos termos do Processo Administrativo 12/2021, Processo de Compra 13/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato regula-se mediante as disposições da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto Credenciamento de empresa para prestação de serviços em hospedagem, a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo para execução dos serviços será em conformidade com as solicitações das Secretarias Municipais interessadas, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO MEDIO
1	DIÁRIA	Serviço de hospedagem em apartamento "Duplo" com ar condicionado split, tv lcd, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama box, internet wireless, estacionamento, café da manhã. Obs: as despesas referentes a ligações telefônicas consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede serão de sua inteira responsabilidade.	R\$ 176,00
2	DIÁRIA	Serviço de hospedagem em apartamento "Individual " com ar condicionado split, tv lcd, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama box, internet wireless, estacionamento, café da manhã. Obs.: as despesas referentes a ligações telefônicas consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede serão de sua inteira responsabilidade.	R\$ 105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

3	DIÁRIA	Serviço de hospedagem em apartamento "Tripla " com ar condicionado split, tv lcd, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama box, internet wireless, estacionamento, café da manhã. Obs.: as despesas referentes a ligações telefônicas consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede serão de sua inteira responsabilidade.	R\$ 228,20
---	--------	--	------------

Parágrafo único – Os serviços que forem executados com vício ou defeito em virtude da ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, serão repostos sob exclusiva e integral responsabilidade do CONTRATADO (A), sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os valores dos serviços prestados estão estabelecidos na Cláusula Terceira, sendo o valor de R\$ 105,00 para apartamento individual, R\$ 176,00 para apartamento Duplo e R\$ 228,20 para apartamento Tripla.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 O CONTRATADO (A) obriga-se a:

- Atender aos eventos/ações previstos no presente termo, conforme ordem de serviço;
- Comparecer sem atrasos aos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal interessada para a prestação de serviços, cumprindo integralmente a jornada/horas estabelecidos para cada um;
- Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 05 (dias) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização do serviço;
- Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da CONTRATANTE.

5.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Recibos do Contratado (a), de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;
- Informar ao Contratado com 05 (cinco) dias de antecedência da realização do evento.

Parágrafo segundo - A ação da Fiscalização não exonera o contratado (a) de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado se atendidas às seguintes condições:

- Atestado do recibo ou fatura;

6.2. Não será permitido o pagamento de eventos sem a prévia e formal autorização da Secretaria Municipal interessada;

6.3. O prazo de pagamento é o estabelecido no art. 5º, § 3º e art. 40, XIV, "a" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O Contratado (a) ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto deste CONTRATO, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre o valor global do CONTRATO, no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contendo com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CONTRATANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "Caput" desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CONTRATANTE ficará no direito de rescindir este CONTRATO.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

§3º- Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, o CONTRATANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ocorrendo os seguintes motivos:

A) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

B) Razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE;

C) O atraso superior de 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos serviços já prestados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATATDO o direito de optar pela suspensão temporária do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

D) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Contrato por parte do CONTRATADO.

§1º - Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes, conforme preceituam os artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com o presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Campos de Júlio,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Comodoro – MT, preterindo outros por mais privilegiados que sejam. E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Campos de Júlio, ____/____/____.

MUNICÍPIO CREDENCIANTE

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF Nº.: _____

CPF Nº.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.

EMPRESA, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade (RG) nº xxxxxxxx SSP/XX e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxxl, Cidade: xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado: xxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que tem conhecimento dos serviços a serem prestados para hospedagem.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Credenciamento.

Atenciosamente,

Campos de Júlio, xx de xxxx de 2021.

Nome, identificação e assinatura do licitante